



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Ata

ATA DA **432ª** SESSÃO **PLENÁRIA ORDINÁRIA** DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS – CEDCA/MG, REALIZADA EM **QUINZE DE DEZEMBRO DE 2022**.

PRESIDENTA: **Eliane Quaresma Caldeira de Araújo**. Link da reunião virtual: [https://teams.microsoft.com/join/\\_l\\_/meetupjoin/19%3ameeting\\_MD\\_c\\_y\\_M\\_j\\_J\\_j\\_Y2YtZDdlOS00MDVmLWFmNzQtODQ4YWMxODcyODFh%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22e5d3ae7c-9b38-48dea087f6734a287574%22%2c%22Oid%22%3a%22e1d45e4a-5248-45b4-a77b821a5b9ac964%22%7d](https://teams.microsoft.com/join/_l_/meetupjoin/19%3ameeting_MD_c_y_M_j_J_j_Y2YtZDdlOS00MDVmLWFmNzQtODQ4YWMxODcyODFh%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22e5d3ae7c-9b38-48dea087f6734a287574%22%2c%22Oid%22%3a%22e1d45e4a-5248-45b4-a77b821a5b9ac964%22%7d)

context=%7b%22Tid%22%3a%22e5d3ae7c-9b38-

48dea087f6734a287574%22%2c%22Oid%22%3a%22e1d45e4a-5248-45b4-a77b821a5b9ac964%22%7d.

**Às 09 horas e 15 minutos**, reúnem-se por meio da **Plenária Ordinária**, Eliane Quaresma Caldeira de Araújo, PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e os(as) seguintes conselheiros(as) e convidados(as). **Conselheiros(as) Governamentais (TITULARES)**: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-Subsecretaria de Direitos Humanos (SEDESE/SUBDH): Eliane Quaresma Caldeira de Araújo/ Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais (SEJUSP): Érika Vinhal Rodrigues/ Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-Subsecretaria de Assistência Social (SEDESE/SUBAS): Paula Cristina Vieira. **Conselheiros(as) Governamentais (SUPLENTE)**: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG): Luana de Castro Lopes.

**Conselheiros(as) da Sociedade Civil (TITULARES)**: Associação Pingo de Luz: Carla Valéria Soares Vita / Associação Amigos do Bugre: Edson de Oliveira Edinho Ferramenta Cunha/ Associação 04 de Agosto: Patrícia Araújo de Azevedo Alves / Inspeção São João Bosco: Andressa de Oliveira Lima (posse NA TITULARIDADE). **Conselheiros(as) da Sociedade Civil (SUPLENTE)**: NÃO HOUVE PRESENÇA.

**CONVIDADOS(AS)**: Secretaria Executiva: Christiane Machado; Maria de Lourdes Requeijo de Carvalho e Eliane Bissoli/ Coordenadoria de Política para Criança e Adolescente (CEPCAD/SEDESE): Mariany de Freitas Oliveira/ Casa de Direitos Humanos: Ana Rita/ CDM Projeto Sociais: Laura Neres e Priscila Antão/ Polícia Civil: Eduardo Vieira (participou durante os primeiros 20 minutos). **CONVOCAÇÃO**: Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2022. Conforme Art. 27 da Resolução CEDCA nº 34/2011, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente de Minas Gerais convoca V.Sª para Sessão Plenária Ordinária a se realizar no dia 15 de dezembro de 2022 de 09:00 às 18:00 horas, na modalidade virtual, em conformidade com a deliberação da diretoria executiva e em consonância com art. 30 da referida Resolução e também em consonância com o que está estabelecido no memorando SEDESE/SURDH nº 351/2022 datado de maio de 2022 com a seguinte Ordem do Dia: 1. Verificação do Quórum 2. Ausências justificadas 3. Posse de conselheiros 4. Aprovação da pauta 5. Aprovação de atas anteriores (17/11/2022) 6. Apresentação de Relatórios pelas Comissões 7. Apresentação dos Resultados alcançados pelo CEDCA/MG em 2022 8. Informes. Se não for possível à participação do titular favor convocar a participação do suplente. **Justificativas para ausências: Conselheiros(as) Governamentais (TITULARES)**: Secretaria de Estado da Fazenda: Ricardo Augusto Zadra (entrou na reunião a partir das 10:00h)/ Secretaria de Planejamento e Gestão Amanda Dômina Silva Fagundes (Férias)/ Secretaria de Estado de Educação: Geniane Pereira dos Santos (Férias)/ Polícia Militar: Capitã Jane de Oliveira Barreto Calixto (outra agenda); Assembleia Legislativa de Minas Gerais: Deputada Laura Serrano (atestado médico).

**Conselheiros(as) Governamentais (SUPLENTE)**: Polícia Militar: 1º Tenente Marco Túlio Fernandes Alves (outra agenda)/ Subsecretaria de Desenvolvimento Social: Juliana de Melo Cordeiro (Conferência Estadual de Promoção de Igualdade Racial)/ **Conselheiros(as) da Sociedade Civil TITULARES**: SEM JUSTIFICATIVAS. **Conselheiros(as) da Sociedade Civil (SUPLENTE)**: Axé Criança: Claudinei dos Santos Lima (Conferência Municipal de Juiz de Fora)/ Convenção Batista Mineira: Vilmo Rodrigues dos Santos (questões de saúde). A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, representante da SEDESE/SUBDH, Eliane Quaresma Caldeira de Araújo, declara aberta a sessão plenária ordinária do conselho. Em seguida, a Secretária Executiva do CEDCA/MG, **CHRISTIANE**

**MACHADO**, dá prosseguimento à sessão, com o **ITEM 1 – VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM**: verifica-se que há quórum regimental para abertura dos trabalhos. Passa-se para o **ITEM 2 – AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: AS AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS SÃO APROVADAS PELA PLENÁRIA**. Passa-se para o **ITEM 3. POSSE DE CONSELHEIROS**: Toma posse para titularidade: Inspetoria São João Bosco (conselheira Andressa de Oliveira Lima). Passa-se para o **ITEM 4. APROVAÇÃO DA PAUTA: CHRISTIANE MACHADO** sugere a inclusão da ata extraordinária do dia 28/11/2022 que foi enviada previamente aos(às) conselheiros(as) para análise. O Secretário-geral, **EDSON CUNHA**, sugere a inclusão da proposta de prorrogação do prazo para realização das Conferências Municipais. **CHRISTIANE MACHADO** lê a **Pauta com a inclusão das sugestões**: 1- Verificação de quórum; 2- Ausências justificadas; 3- Posse de conselheiros; 4- Aprovação da Pauta; 5- Aprovação de Atas anteriores; 6– Novo cronograma das etapas de realização das Conferências; 7– Apresentação dos Resultados alcançados pelo CEDCA/MG em 2022; 8– Informes. **A NOVA PAUTA É APROVADA POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES**. Passa-se para o **ITEM 5 – APROVAÇÃO DE ATAS ANTERIORES: CHRISTIANE MACHADO** realiza as votações. Ata do dia 17/11/2022 - plenária ordinária: **Aprovada com 7 votos dos conselheiros, sendo a maioria dos presentes**. Ata do dia 28/11/2022 - plenária extraordinária: **Aprovada com 7 votos dos conselheiros presentes**. Passa-se para o **ITEM 6 – NOVO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS: ELIANE QUARESMA** explica que houve alteração no prazo para realização das Conferências Municipais; que o prazo anterior era até 31/12/2022; que com a alteração, o novo prazo fica sendo abril/2023; que não houve alteração nos prazos para arealização da Conferência Estadual, que permanece sendo agosto/2023, e nem para a etapa da Nacional. Ressalta que é necessário realizar a Regionalizada em maio/2023. Abaixo está o ofício do CONANDA informando das alterações dos prazos:

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

OFÍCIO CIRCULAR Nº 66/2022/CONANDA/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH

Brasília, 02 de dezembro de 2022

Ao Senhor e Senhora,

Presidente e Secretários Executivos do Conselho Estadual e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente

Assunto: Comunicado Sobre a Prorrogação da Etapa Municipal da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Senhor e Senhora,

1. Cumprimentando-o (a), o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — Conanda, órgão do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo previsto na Lei 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA que tem como finalidade a promoção, defesa e garantia integral dos direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente informa "Sobre a Prorrogação da Etapa Municipal da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente".

2. A Resolução do Conanda nº 227, de 19 de maio de 2022, em seu "Art. 2º Estabelecer o mês de novembro de 2023 para realização a 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e recomendar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que observem o seguinte cronograma", passa vigorar com o seguinte cronograma: I. conferências livres: maio a dezembro de 2022; II. conferências municipais: maio de 2022 a abril de 2023; III. conferências Estaduais e do Distrito Federal: janeiro a agosto de 2023; IV. conferência nacional: novembro de 2023.

3. Na oportunidade, informamos que esta prorrogação de prazo foi aprovada na 309ª Assembleia Ordinária do Conanda, realizada no dia 29 de novembro de 2022, de forma que a realização das etapas municipais da 12ª CNDCA entre de janeiro e abril de 2023 deve necessariamente ser autorizada pelo respectivo Conselho Estadual.

4. Certos da valorosa colaboração, solicitamos o envio da informação para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5. Assim, renovamos os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

DIEGO BEZERRA ALVES

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

**EDSON CUNHA** apresenta uma proposta de redação alterando o artigo 7º da Deliberação CEDCA nº 04, que trata das etapas, sugerindo um novo cronograma e destacando na ementa a decisão do Conanda. Pontua que o conselho precisa definir se vai incluir a mudança no Documento Orientador, ou elaborar uma notificação. Esclarece que foi incluída no cronograma a previsão da realização das conferências livres. Proposta apresentada: *O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, órgão do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo previsto na Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que tem como finalidade a promoção, defesa e garantia integral dos direitos da Criança e do Adolescente, aprovou em sua Assembleia Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2022, prorrogação da Etapa Municipal da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecida na Deliberação nº 04/2022/CEDCA em consonância com a deliberação aprovada na 309ª Assembleia Ordinária do CONANDA realizada no dia 29 de novembro de 2022 "Sobre a Prorrogação da Etapa Municipal da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecida na Resolução nº 227/2022/CONANDA". A Deliberação do CEDCA nº 04, de 19 de agosto de 2022, em seu "Art. 7º passa a vigorar com o seguinte cronograma: · Conferências Livres: maio a dezembro de 2022; · Municipais/Regionais: realização das conferências no período que vai de maio de 2022 a março de 2023; · Realização da XI Conferência Estadual: agosto de 2023. Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022. ELIANE QUARESMA. Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. ELIANE QUARESMA explica que a alteração não foi uma deliberação do CONANDA, e sim uma proposta da Comissão Organizadora aprovada na plenária do CONANDA. Sugere complementar o cronograma da conferência municipal, fixando o prazo final em 03 de abril/2023. RICARDO ZADRA entra na reunião e propõe comunicar ao CONANDA que é necessário ampliar o prazo para a realização da Conferência Estadual, pois em Minas Gerais são 853 municípios, e que com a alteração da etapa municipal haverá um tempo menor para fazer os devidos trabalhos, como a consolidação das propostas. EDSON CUNHA pontua que fica a critério de cada estado acolher, ou não, a alteração dos prazos das Conferências Municipais. Que os conselhos estaduais terão que analisar se vão prorrogar, conforme a decisão do CONANDA. Explica que a Deliberação CEDCA nº 04 foi encaminhada para publicação. Que, entretanto, depois de passar pela análise da AGU, retornou para a Presidência do CEDCA solicitando adequações, tais como a discriminação prevista no regimento de como vai funcionar a comissão. Que as adequações foram realizadas e a Deliberação foi novamente encaminhada para publicação. Pontua que a comissão organizadora está trabalhando; que já foram apresentadas as orientações básicas; que o CEDCA já aprovou essas orientações; que os municípios já estão realizando suas conferências baseados nas orientações publicadas pela comissão organizadora através do conselho. Salaria que se a Resolução que convoca a Conferência Estadual for publicada em 2023, todos os atos realizados em 2022 não terão nenhum poder, porque o que estabelece a regra é a Resolução Conjunta. Que se alterarmos os prazos para a realização das conferências municipais e regionais para até abril/2023, esta alteração não estará em consonância com a Deliberação CEDCA nº 04, que não sabemos quando será publicada, mas que estabelece que as conferências municipais e regionais ocorrerão no prazo entre maio/2022 e dezembro/2022. Que é necessário verificar se é possível alterar o cronograma antes dessa Deliberação CEDCA nº 04 ser publicada. RICARDO ZADRA explica que Minas Gerais, por meio do conselho estadual, precisa se posicionar esclarecendo se aceita ou não essa prorrogação de prazo. Se o Conselho entender que não é viável para Minas Gerais a prorrogação, e não acatar, fica tudo como está. Que cada município precisa ler o comunicado e entender que há um interveniente, que é o estado. Que o município deve, primeiramente, consultar o estado e saber se este concorda. ELIANE QUARESMA informa que havia conversado na comissão organizadora que, nesse primeiro momento, decidiu avaliar esse adiamento e, concomitantemente, fazer um movimento, manifestar e encaminhar ao CONANDA, pontuando o não diálogo com o conselho estadual a respeito da mudança desse cronograma, levando em consideração a extensão e o tamanho do estado de Minas Gerais e a inviabilidade de realizarmos a conferência estadual em agosto, pois o prazo será curto. RICARDO ZADRA Pontua que o conselho tem duas opções. Opção 1: Acatar de forma razoável a prorrogação da conferência Municipal para os*

municípios até abril; Opção 2: enviar um comunicado ao CONANDA dizendo que Minas Gerais, levando em consideração seus 853 municípios, solicita que o prazo para a realização da conferência estadual também seja estendido. Pontua que acha importante esperar a publicação da Deliberação nº 04 para poder questionar o CONANDA. **ELIANE QUARESMA** explica que em maio/2023 será realizada a Conferência Regional virtual e, por meio de um formulário eletrônico, teremos o resultado do número de delegados e de propostas, de forma organizada. **RICARDO ZADRA** sugere que no texto dessa Deliberação, que está para ser publicada, redija-se "onde se lê: prazo para os municípios até 31-12-2022, leia-se prazo para os municípios até 03/04/2023". **CHRISTIANE MACHADO** sugere que a plenária faça uma análise do texto do comunicado do CEDCA que está sendo sugerido e que será encaminhado aos municípios informando da alteração do cronograma proposto pelo CONANDA. Comunicado:

**O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA**, órgão do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo previsto na Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que tem como finalidade a promoção, defesa e garantia integral dos direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com a deliberação aprovada na 309ª Assembleia Ordinária do CONANDA realizada no dia 29 de novembro de 2022 "**Sobre a Prorrogação da Etapa Municipal da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecida na Resolução nº 227/2022/CONANDA**", aprovou em sua Assembleia Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2022, prorrogação da **Etapa Municipal da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente** o cronograma abaixo:

A Deliberação do CEDCA nº 04, de 19 de agosto de 2022, em seu "Art. 7º passa a vigorar com o seguinte cronograma:

- Conferências Livres: maio a dezembro de 2022;
- Municipais: maio de 2022 a 03 de abril de 2023;
- Regionais: maio/2023
- Realização da XI Conferência Estadual: agosto de 2023.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

## **ELIANE QUARESMA**

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ELIANE QUARESMA** pontua que, colhida todas as considerações, enquanto processo administrativo, entende que se faz necessário pedir a suspensão da publicação da Deliberação CEDCA nº 04. Que considera não ser correto mandar publicar tal deliberação sem informar da alteração do calendário para, em seguida, aprovado o novo calendário, pedir retificação da Deliberação CEDCA nº 04. Sugere que se suspenda a publicação e faça a retificação. **RICARDO ZADRA** pergunta como irão publicar uma deliberação retificada se não existe a publicação daquilo que você está retificando. Pontua que a deliberação deveria ser publicada conforme foi aprovada no conselho. Que, depois, faz-se uma retificação da deliberação ou uma nova deliberação. **EDSON CUNHA** explica que só se modifica uma deliberação por meio da edição de outra deliberação, com a devida consulta de quem a deliberou. Pergunta se a deliberação já aprovada será alterada sem passar pelo plenário e sem receber outro número. Salienta que só se altera uma normativa com justificativa, com nota técnica e com nova redação. Ressalta que a Deliberação CEDCA nº 04 é um fato concreto no conselho; que ela foi aprovada pelo plenário; que a ata que apresenta sua aprovação também já foi aprovada pelo conselho e está disponibilizada no site do CEDCA. Que se trata de um instrumento legal do CEDCA, que normatizou inclusive as ações da comissão organizadora da conferência, que elaborou um Documento Orientador, que também foi aprovado pelo CEDCA. Pontua que, mesmo se esta Deliberação não foi publicada no Diário Oficial e nem no site do CEDCA, o conselho não está com nenhuma irregularidade. Que se o CEDCA está corrigindo prazos, temos que citar essa deliberação. Ressalta que o CONANDA não alterou a resolução publicada pelo conselho. Que na resolução, os prazos estão mantidos. Que o CONANDA realizou uma assembleia para aprovar a alteração dos prazos, mas não alterou a resolução. Que nós estamos alterando o cronograma, e podemos citar que o artigo 7 da Deliberação CEDCA nº 04 foi alterado em razão da proposta do CONANDA. **CHRISTIANE MACHADO** pontua que o CONANDA fez um

comunicado alterando uma resolução. Coloca-se em votação a modificação do calendário das Conferências Municipais, que passa a compreender o prazo entre maio/2022 e 03 de abril de 2023, em consonância com o OFÍCIO CIRCULAR Nº 66/2022/CONANDA/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH. **POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES A ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO É APROVADA.** **ELIANE QUARESMA** sugere que se oficie o CONANDA solicitando a prorrogação do prazo da conferência estadual, em função da diversidade de Minas Gerais, do tamanho do estado, e dos prazos para a organização da conferência, tendo em vista que ampliou a dos municípios. Coloca-se em votação o encaminhamento desse Ofício ao CONANDA, solicitando prorrogação do prazo, com as devidas justificativas. **O ENCAMINHAMENTO É APROVADO PELA MAIORIA DOS PRESENTES.** **EDSON CUNHA** sugere que se consulte a assessoria jurídica da SEDESE na perspectiva de se publicar a Deliberação CEDCA nº 04 e, a partir do dia 19/12/2022, depois de construída a redação do Comunicado, encaminhá-lo para os municípios. **SUGESTÃO APROVADA POR ACLAMAÇÃO.** Passa-se para o **ITEM 7 – APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS PELO CEDCA/MG em 2022:** **ELIANE QUARESMA** esclarece que o Relatório a respeito do que foi realizado em 2022 será encaminhado por email para todos os conselheiros. **BREVE RELATO: CHRISTIANE MACHADO** pontua que o Breve Relato contém: convocação enviada a todos os conselheiros no dia 07/12/22; Pauta aprovada durante a plenária; lista dos conselheiros presentes; 09 justificativas de ausências apresentadas; informação de que não houve presença de representante do Ministério Público e nem do Tribunal de Contas; lista dos demais presentes e convidados; informação de que estiveram presentes 16 pessoas na reunião; de que não houve relato de comissões; de que as votações realizadas durante a plenária foram: Aprovação da pauta (aprovada por unanimidade); Justificativas de ausências (aprovadas por unanimidade); Duas atas, de 17/11/2022 e 28/11/2022 (aprovadas pela maioria dos presentes); Modificação do calendário das conferências municipais em virtude da manifestação do CONANDA, para se realizar entre maio de 2022 e 03 de abril de 2023 (aprovada por unanimidade dos presentes); encaminhamento para que se oficie o CONANDA solicitando prorrogação do prazo para Conferência Estadual (aprovado por aclamação); decisão sobre elaboração de Deliberação CEDCA alterando o cronograma, com texto a ser redigido pela diretoria executiva (aprovado por aclamação). Coloca-se em votação o Breve Relato: **APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES.** A Presidenta encerra a sessão plenária ordinária agradecendo a participação de todos os presentes. Eu, **Eliane Maria Alves Bissoli**, servidora da Secretaria Executiva do CEDCA/MG – Masp: 366048-7, lavro a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos(as) conselheiros(as) presentes nesta reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Edson de Oliveira Edinho Ferramenta Cunha, Usuário Externo**, em 16/02/2023, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Quaresma Caldeira de Araujo, Coordenador(a)**, em 23/02/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA VALERIA SOARES VITA, Usuário Externo**, em 23/02/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Oliveira Lima, Usuário Externo**, em 27/02/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Araújo Azevedo Alves, Usuário Externo**, em 03/03/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Vieira, Servidor (a) Público (a)**, em 03/03/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Érika Vinhal Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Luana de Castro Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 03/04/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **60958512** e o código CRC **1B387D89**.

---

**Referência:** Processo nº 1480.01.0001652/2022-86

SEI nº 60958512